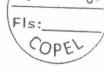


Estado de São Paulo

### Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 001/2022 - Processo nº. 54.495/2.022



### Ata de Registro de Preço nº 749/2022

Processo nº. 54.495/22 - Pregão Presencial nº. 001/2022

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERLA EIRELI EPP VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, MARCELLO LANEZA FELÍCIO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade 17.957.432-2. e do CPF/MF sob nº.190.950.488-29 doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI - EPP sediada na Rua Padre João Gualberto, nº 550, CEP 02.537-000, Bairro Imirim, Cidade de São Paulo/SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 21.026.898/0001-4, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 para Registro de Preços de suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender mandados judiciais, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao iteNS DE 02 A 07 DA COTA PRINCIPAL E RESERVADA resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para de suplementos alimentares e fórmulas infantis para atender mandados judiciais, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



### Estado de São Paulo

### Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 001/2022 - Processo nº. 54.495/2.022

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto:
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado:
- 3.2.4 Local e hora da entrega:
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades:
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 561.685,70 já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários. Cota Principal

| item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | Un | Quant | Marca   | R\$<br>Unitário | R\$ TOTAL |
|------|---|----|-------|---------|-----------------|-----------|
| 02   | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS E 9 VITAMINAS, QUE CONTRIBUEM PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO. CONTÉM GLÚTEN. PODENDO SER NOS SABORES ARROZ, MILHO OU COMPOSTO DE AVEIA LATA 400G | LT | 68    | Mucilon | 16,45           | 1.118,60  |

COPEL



# Prefeitura Municipal de Botucati Estado de São Paulo

### Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº 001/2022 - Presence nº 54 405/2 022

|    | Pregão Presencial nº. 001/2022 - Prod  | cesso r | nº. 54.495 | 5/2.022             | The state of the s | Transcription of the same of t |
|----|--|---------|------------|---------------------|--|--|
| 03 | FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA<br>LACTENTES (0 A 6 MESES), COM PREBIÓTICOS,<br>DHA E ARA. INDICADA PARA ATENDER AS<br>NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES<br>COM CONSTIPAÇÃO. LATA DE 800G.                               | 1.7     | 4.365      | Nam<br>Confort<br>1 | 37,80  | 164.997,00   |
| 04 | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DE 6 MESES), COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO. LATA DE 800G                                 | LT      | 4.219      | Nan<br>Confort<br>2 | 39,50  | 166.650,00   |
| 05 | FORMULA INFANTIL NÃO LÁCTEA EM PO, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. PARA USO DESDE O NASCIMENTO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS LATA DE 800G. | LT      | 214        | Nan<br>Soja         | 58,50  | 12.519,00  |
| 06 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, DESDE O NASCIMENTO. ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO OU GOMA JATAÍ. LATA DE 800G  |         | 1.530      | Nan<br>Science      | 48,00  | 73.440,00  |
| 07 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE PARA<br>DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO<br>CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E<br>DERIVADOS DE LEITE. EMBALAGEM 200ML  | LT      | 1.013      | Italac              | 1,98   | 2.005,74   |
|    | VALOR TOTAL R\$ 420.730,3  |         |            |                     |  | 420.730,34   |

### Cota Reservada

| Colar | keservada  |    | 2     |                     |                 |           |
|-------|--|----|-------|---------------------|-----------------|-----------|
| item  | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | Un | Quant | Marca               | R\$<br>Unitário | R\$ TOTAL |
| 02    | CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, ENRIQUECIDO COM FERRO, ACIDO FÓLICO, SAIS MINERAIS E 9 VITAMINAS, QUE CONTRIBUEM PARA UM MELHOR DESENVOLVIMENTO. CONTÉM GLÚTEN. PODENDO SER NOS SABORES ARROZ, MILHO OU COMPOSTO DE AVEIA. LATA 400G |    | 22    | Mucilon             | 16,45           | 1.118,60  |
| 03    | FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO. LATA DE 800G.   | LT | 1.455 | Nam<br>Confort<br>1 | 37,80           | 54.999,00 |
| 04    | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA<br>LACTENTES (A PARTIR DE 6 MESES), COM<br>PREBIÓTICOS, DHA E ARA. INDICADA PARA<br>ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE<br>LACTENTES COM CONSTIPAÇÃO. LATA DE 800G   | LT | 1.406 | Nan<br>Confort<br>2 | 39,50           | 55.537,00 |

NOBREGA

65

LUCIANA REZENDE

Assinado de forma digital por
LUCIANA REZENDE NOBREGA NOBREGA ZAMBONI:25580943865 Dados: 2022.11.22 09:22:14 65

COPEL

3



Estado de São Paulo

### Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 001/2022 - Processo nº. 54.495/2.022



| 05 | FORMULA INFANTIL NÃO LÁCTEA EM PO, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, INDICADA PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. PARA USO DESDE O NASCIMENTO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS LATA DE 800G. | LT | 71  | Nan<br>Soja    | 58,50 | 4.153,50  |
|----|--|----|-----|----------------|-------|-----------|
| 06 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, DESDE O NASCIMENTO. ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO OU GOMA JATAÍ. LATA DE 800G  | LT | 510 | Nan<br>Science | 48,00 | 24.480,00 |
| 07 | BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE LEITE. EMBALAGEM 200ML   | LT | 337 | Italac         | 1,98  | 667,26    |
|    | VALOR TOTAL R\$140.955,36  VALOR TOTAL DA ATA R\$ 561.685,70   |    |     |                |       |           |

6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
- 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COPEL



Estado de São Paulo

#### Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 001/2022 - Processo nº. 54.495/2.022

9.1 - Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 10.3.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do empenho pela recusa no fornecimento que ultrapassar o prazo de entrega, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da aquisição caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
- 10.3.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

COPEL

ZAMBONI:2558094

2965



### Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 001/2022 - Processo nº. 54.495/2.022

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei:

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento párticular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos éfeitos legais.

Botucatu

0 7 DEZ 2022

MARCELLO LANEZA FELICIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA REZENDE **NOBREGA** 

Assinado de forma digital po LUCIANA REZENDE NOBREGA 7AMBONI:25580943865 ZAMBONI:25580943865 Dados: 2022.11.22 09:22:56 -04'00'

LGM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI CONTRATADA

Testemunhas:

Luciano Pelicia ineto do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.I. 2 165-2

R.I. 5817-3